



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO THE ONE
CNPJ/MF Nº. 12.948.291/0001-23

Proposta à Assembleia Geral Extraordinária

Prezado Senhor Cotista,

A **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de Instituição Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO THE ONE** (“Fundo”), convocou em 05 de setembro de 2016 os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação no dia 22 de setembro de 2016, às 16:00h e, caso necessário, em segunda convocação no dia 30 de setembro de 2016, às 16 horas, na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar (“Assembleia”).

A Rio Bravo convocou a Assembleia pela oportunidade e necessidade de alteração da base de cálculo da taxa de administração devida pelo Fundo, nos termos da nova Instrução CVM n. 571, de 25 de novembro de 2015 (“ICVM 571”), alteradora de diversos dispositivos da ICVM 472.

Dentre os pontos levantados pela ICVM 571, e pelo fato de o Fundo integrar índice de mercado (conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo fundo) será necessária a alteração da taxa de administração do Fundo durante o período em que o Fundo integrar referido índice de mercado, de forma a criar maior alinhamento de interesses entre os cotistas e a Administradora. Em complemento, a Administradora propõe que a cobrança com base em valor de mercado seja aplicada mesmo nos casos em que as cotas do Fundo não integrarem índice de mercado, em substituição à metodologia de cobrança em função do patrimônio líquido antes prevista.



Adicionalmente, a remuneração da Administradora desde o início do Fundo não foi atualizada e, assim, o valor pago a título de taxa de administração ficou defasado frente aos reais trabalhos desempenhados pela Administradora, de administração fiduciária e gestão do Fundo, tendo atingido o valor mínimo por um longo prazo, inclusive quando comparado aos demais fundos do mercado, com perfil semelhante.

Desta forma, tendo em vista a exigência legal e a oportunidade de atualização do formato de cobrança da taxa de administração, propomos que a mesma represente o equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do Fundo, calculada com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, multiplicada pela totalidade das cotas emitidas do Fundo, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, na data-base de 01 de outubro de 2016, corrigida anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme redação prevista na convocação.

Entendemos que desta forma, o atendimento à regulamentação vigente será cumprido, de forma que resultará em um maior alinhamento de interesses entre Administradora e Cotistas, bem como remunerará a primeira de acordo com os serviços prestados, com pequeno impacto no resultado do Fundo, aproximando-se das práticas de mercado vigentes e dos demais fundos semelhantes.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de setembro de 2016.

Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda.

Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO THE ONE